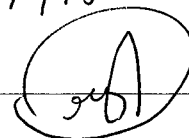


Ofício nº 402/2015 OAB/SC/Blumenau.

Blumenau, 21 de julho de 2015.

Exma. Sra.
Dra. Desirré Dorneles de Avila Bollmann
DD. Juíza Diretora do Foro da Justiça do Trabalho
Av. Presidente Castelo Branco, nº 1.185
CEP: 89.010-908 – Blumenau

21/07/15



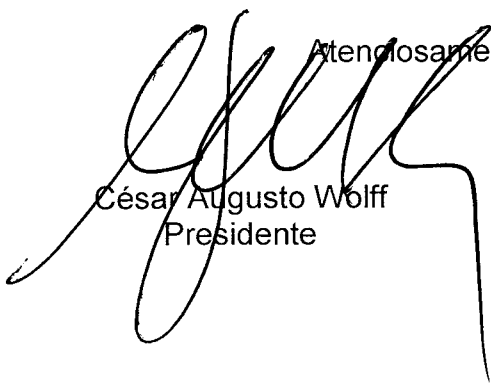
Excelentíssima Senhora:

A Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Blumenau, SC, apresenta, anexo e para vosso conhecimento, ata notarial realizada a partir de diligência ocorrida no dia 17 de julho do ano em curso, com vistas à constatação do atendimento forense pelos servidores públicos do serviço judiciário federal em Blumenau.


Considerada a essencialidade das atividades forenses, protestamos para que, mesmo diante do movimento grevistas, sejam mantidos 100% (cem por cento) dos serviços, incluídas expedição de alvarás judiciais, atendimento no balcão, processamento das petições físicas e eletrônicas, cargas dos autos processuais, entre outros, a serem executados por, pelo menos, 60% (sessenta por cento) do contingente efetivo, tudo em respeito à garantia constitucional de acesso à Justiça.

Requeremos, ainda, que os prazos sejam suspensos, até restabelecimento pleno dos serviços, ainda que com redução do quadro de servidores, pois os advogados e as partes não podem ficar submetidas a insegurança jurídica das resoluções de suspensão de prazos retroativas; bem como para que não se realizem atos de instrução processual nas varas em que os cartórios estão fechados, a critério das partes interessadas, pois nesse caso há evidente prejuízo do contraditório e ampla defesa.

Atenciosamente,



César Augusto Wolff
Presidente



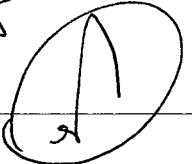
Dante Aguiar Arend
Comissão de Prerrogativas Profissionais

Ofício nº 404/2015 OAB/SC/Blumenau.

Blumenau, 21 de julho de 2015.

Exmo. Sr.
Dr. José Lucio Munhoz
DD. Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho
Av. Presidente Castelo Branco, nº 1.185 - 2º andar - Centro
CEP: 89.010-908 – Blumenau

21/07/15



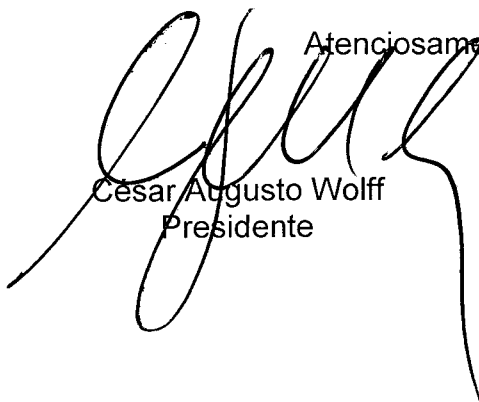
Excelentíssimo Senhor:

A Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Blumenau, SC, apresenta, anexo e para vosso conhecimento, ata notarial realizada a partir de diligência ocorrida no dia 17 de julho do ano em curso, com vistas à constatação do atendimento forense pelos servidores públicos do serviço judiciário federal em Blumenau.

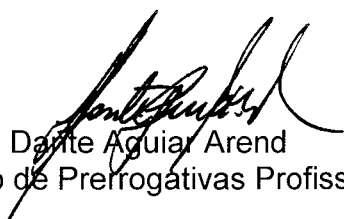
Considerada a essencialidade das atividades forenses, protestamos para que, mesmo diante do movimento grevistas, sejam mantidos 100% (cem por cento) dos serviços, incluídas expedição de alvarás judiciais, atendimento no balcão, processamento das petições físicas e eletrônicas, cargas dos autos processuais, entre outros, a serem executados por, pelo menos, 60% (sessenta por cento) do contingente efetivo, tudo em respeito à garantia constitucional de acesso à Justiça.

Requeremos, ainda, que os prazos sejam suspensos, até restabelecimento pleno dos serviços, ainda que com redução do quadro de servidores, pois os advogados e as partes não podem ficar submetidas a insegurança jurídica das resoluções de suspensão de prazos retroativas; bem como para que não se realizem atos de instrução processual nas varas em que os cartórios estão fechados, a critério das partes interessadas, pois nesse caso há evidente prejuízo do contraditório e ampla defesa.

Atenciosamente,



Cesar Augusto Wolff
Presidente



Dante Aguiar Arend
Comissão de Prerrogativas Profissionais

Ofício nº 403/2015 OAB/SC/Blumenau.

Blumenau, 21 de julho de 2015.

Exmo. Sr.
Dr. Nelson Hamilton Leiria
DD. Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho
Rua 15 de Novembro, nº 1305 - 9º andar - Centro
CEP: 89010-003 - Blumenau

1º VT DE BLUMENAU-SC
RECEBIDO

Em 21/07/2015

ELEN CRIS DELLAJUSTINA
Estagiária

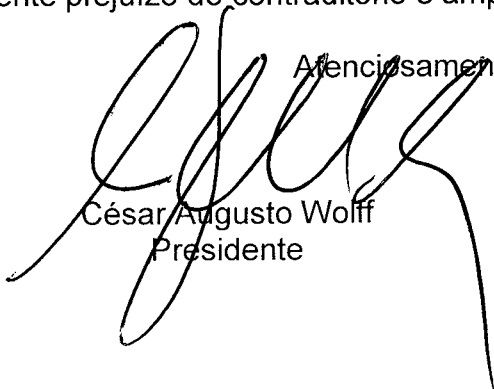
Excelentíssimo Senhor:

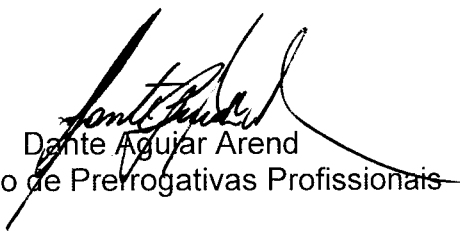
A Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Blumenau, SC, apresenta, anexo e para vosso conhecimento, ata notarial realizada a partir de diligência ocorrida no dia 17 de julho do ano em curso, com vistas à constatação do atendimento forense pelos servidores públicos do serviço judiciário federal em Blumenau.

Considerada a essencialidade das atividades forenses, protestamos para que, mesmo diante do movimento grevistas, sejam mantidos 100% (cem por cento) dos serviços, incluídas expedição de alvarás judiciais, atendimento no balcão, processamento das petições físicas e eletrônicas, cargas dos autos processuais, entre outros, a serem executados por, pelo menos, 60% (sessenta por cento) do contingente efetivo, tudo em respeito à garantia constitucional de acesso à Justiça.

Requeremos, ainda, que os prazos sejam suspensos, até restabelecimento pleno dos serviços, ainda que com redução do quadro de servidores, pois os advogados e as partes não podem ficar submetidas a insegurança jurídica das resoluções de suspensão de prazos retroativas; bem como para que não se realizem atos de instrução processual nas varas em que os cartórios estão fechados, a critério das partes interessadas, pois nesse caso há evidente prejuízo do contraditório e ampla defesa.

Atenciosamente,


César Augusto Wolff
Presidente

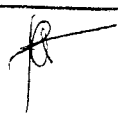

Dante Aguiar Arend
Comissão de Prerrogativas Profissionais

Ofício nº 405/2015 OAB/SC/Blumenau.

Blumenau, 21 de julho de 2015.

Exmo. Sr.
Dr. Silvio Ricardo Barchehen
DD. Juiz do Trabalho da 4ª Vara
Rua XV de Novembro, 1305 - 8º andar
Cep: 89010-003 – Blumenau

4ª Vara do Trabalho de Blumenau
Protocolo nº
Em 21.07.2015.



Excelentíssimo Senhor:

A Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Blumenau, SC, apresenta, anexo e para vosso conhecimento, ata notarial realizada a partir de diligência ocorrida no dia 17 de julho do ano em curso, com vistas à constatação do atendimento forense pelos servidores públicos do serviço judiciário federal em Blumenau.

Considerada a essencialidade das atividades forenses, protestamos para que, mesmo diante do movimento grevistas, sejam mantidos 100% (cem por cento) dos serviços, incluídas expedição de alvarás judiciais, atendimento no balcão, processamento das petições físicas e eletrônicas, cargas dos autos processuais, entre outros, a serem executados por, pelo menos, 60% (sessenta por cento) do contingente efetivo, tudo em respeito à garantia constitucional de acesso à Justiça.

Requeremos, ainda, que os prazos sejam suspensos, até restabelecimento pleno dos serviços, ainda que com redução do quadro de servidores, pois os advogados e as partes não podem ficar submetidas a insegurança jurídica das resoluções de suspensão de prazos retroativas; bem como para que não se realizem atos de instrução processual nas varas em que os cartórios estão fechados, a critério das partes interessadas, pois nesse caso há evidente prejuízo do contraditório e ampla defesa.

Atenciosamente,



Cesar Augusto Wolff
Presidente



Dante Aguiar Arend
Comissão de Prerrogativas Profissionais